



ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR QUADRIÊNIO 2024/2027

DECISÃO

Trata-se de recurso apresentado por **ELIANA ALVES PARREIRA**, quanto à aplicação da prova de conhecimento para eleição do Conselho Tutelar de Centralina, prevista no Edital nº 001/2023, publicado a partir da Resolução nº 001/2023 do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Em suas razões de recurso, a candidata relata que a aplicadora da prova de conhecimento, chegou atrasada no local de aplicação, iniciando às 08h46min, e que uma das candidatas que realizou a prova chegou atrasada, não citando qual seria a candidata.

Por fim, relatou que durante a aplicação da prova constatou que havia um celular ligado dentro da sala, o qual tocou por diversas vezes, e que conforme o edital era proibido portar aparelho celular durante a prova.

No entanto, a única prova apresentada para suas alegações foi o boletim de ocorrência (REDS 2023-03939660-001), o qual foi lavrado em momento posterior a aplicação da prova e da publicação do gabarito, onde não consta nem mesmo testemunhas dos fatos narrados.

Sem qualquer prova dos fatos alegados, e não haver qualquer ofensa ao item 5.11 do edital, tem o presente recurso negado o seu provimento.

Centralina, 30 de agosto de 2023.

Eliza Araujo Silva

Presidente da Comissão Organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares 2024/2027 (Resolução 01 de 08/03/2023 - CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.)



ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR QUADRIÊNIO 2024/2027

DECISÃO

Trata-se de recurso apresentado por **ELIANA ALVES PARREIRA**, quanto à aplicação da prova de conhecimento para eleição do Conselho Tutelar de Centralina, prevista no Edital nº 001/2023, publicado a partir da Resolução nº 001/2023 do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Em suas razões de recurso, a candidata relata que a aplicadora da prova de conhecimento, chegou atrasada no local de aplicação, iniciando às 08h46min, e que uma das candidatas que realizou a prova chegou atrasada, não citando qual seria a candidata.

Por fim, relatou que durante a aplicação da prova constatou que havia um celular ligado dentro da sala, o qual tocou por diversas vezes, e que conforme o edital era proibido portar aparelho celular durante a prova.

No entanto, a única prova apresentada para suas alegações foi o boletim de ocorrência (REDS 2023-03939660-001), o qual foi lavrado em momento posterior a aplicação da prova e da publicação do gabarito, onde não consta nem mesmo testemunhas dos fatos narrados.

Sem qualquer prova dos fatos alegados, e não haver qualquer ofensa ao item 5.11 do edital, tem o presente recurso negado o seu provimento.

Centralina, 30 de agosto de 2023.

Eliza Araujo Silva

Presidente da Comissão Organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares 2024/2027 (Resolução 01 de 08/03/2023 - CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.)